



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 128 de 4 de Novembro de 1966, Dispõe Sobre Pedido de Autorização para Compra de Canos

Delso Rabelo de Oliveira, Vice-Prefeito em exercício de Santo Antonio do Jardim, usando de suas atribuições legais e nos termos aprovados pela Câmara Municipal, em sessão realizada em 3 de Novembro de 1966, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir 96 metros de canos de $\frac{3}{4}$ de polegadas, para serem usados nas ruas Namen Elias e Capitão Horacio de Souza Leite, pelo preço menor que conseguir.

Parágrafo Único – A presente aquisição feita independente de concorrência publica em vista da urgente necessidade dos mesmos.

Art. 2º - A importância que se dispender com a aquisição citada, no artigo anterior, correrá por conta da verba própria consignada no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Santo Antonio do Jardim, 4 de Novembro de 1966.

Delso Rabelo de Oliveira
Vice-Prefeito em exercício

Registrado na Secretaria da Prefeitura, em 4 de Novembro de 1966.